

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação Subsecretaria de Inovação Coordenação-Geral de Tecnologias Inovadoras e Propriedade Intelectual

ATA DE REUNIÃO

ATA da 1º Reunião Plenária Ordinária, do Grupo Interministerial de Propriedade Intelectual, realizada em 23 de setembro de 2019, às 16:30, na sala 600 do Bloco J da Esplanada dos Ministérios.

- Abertura da 1º Reunião Plenária Ordinária pelo Secretário Especial Carlos da Costa, representante titular do Ministério da Economia (ME) e presidente do colegiado;
- Apresentação dos membros do GIPI presentes na reunião.
- Deliberação sobre a Minuta de Regimento Interno encaminhada aos membros previamente à Reunião (o Ministério das Relações Exteriores (MRE) e o Ministério da Saúde (MS) enviaram manifestações prévias):
 - Alterações à minuta de regimento interno, conforme Anexo 3 desta Ata.
 - Encaminhar, por meio eletrônico, a minuta de regimento interno com as alterações propostas aos membros do GIPI para aprovação da nova versão e posterior encaminhamento à Secretaria-Executiva do GIPI para as providências de publicização.
- O GIPI registra a necessidade de que seja alterado o art. 2º do Decreto nº 9.931, de 23 de julho de 2019, no tocante ao seu inciso IV.
- O GIPI decidiu que as disposições na minuta de regimento interno sobre convites a atores externos são suficientes, não havendo necessidade de manifestação sobre o item 4 da pauta.
- O Presidente sugeriu inversão de pauta, deixando de deliberar sobre o item 5 para tratar do tema da proposta de construção da Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual.
 - A proposta de construção da Estratégia foi apresentada pelo Ministério da Economia aos membros e foi proposta a criação de grupos técnicos para o início dos trabalhos.
- O GIPI deliberou a retirada do item 5 da pauta para que as ações prioritárias sejam construídas considerando a Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual.
- O Presidente do INPI, Sr. Cláudio Furtado, comunicou que a Câmara dos Deputados resolveu endossar a candidatura do Senhor José Graça Aranha, Diretor Regional do Escritório da Organização Mundial da Propriedade Intelectual no Brasil, à Direção Geral dessa instituição. O Presidente do GIPI sugeriu convidar o Sr. Graça Aranha à próxima reunião do Grupo, para que este possa fazer apresentação da sua candidatura. O MRE indicou que segue em análise interna a possibilidade de uma candidatura brasileira.

Anexos:

- 1. Pauta;
- 2. Lista de Membros Presentes;
- 3. Lista de alterações aprovadas pelo GIPI à minuta de Regimento Interno. [aguarda validação dos membros por meio eletrônico]

3	7
	\

Anexo 1 – Pauta da 1º Reunião Plenária Ordinária - 2019

PAUTA PRELIMINAR

1º Reunião Plenária Ordinária - 2019

Grupo Interministerial de Propriedade Intelectual

23 de setembro de 2019, às 16:30

Esplanada dos Ministérios, Bloco J, sala 600

- 1. Abertura da reunião plenária pelo Secretário Especial Carlos da Costa, representante titular do ME e presidente do colegiado
- 2. Apresentação dos membros do colegiado
- 3. Apresentação e aprovação do Regimento Interno (art. 10°, Decreto nº 9.931, de 2019)
- 4. Proposta de diretrizes para participação de representantes do setor privado e da sociedade civil e pessoas de notório saber nas Reuniões do GIPI
- 5. Elaboração do Plano de trabalho para 2019/2020 (art. 2°, I, Decreto nº 9.931, de 2019): (i) cronograma de atividades; (ii) ações prioritárias
- 6. Apresentação ME: proposta de construção da Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual
- 7. Outros assuntos

Anexo 2 – Lista de Membros Presentes

- Carlos Da Costa, titular, Ministério da Economia
- Gustavo Ene, suplente, Ministério da Economia
- Marcos Pinto, titular, Casa Civil da Presidência da República
- André Carvalho, titular, Ministério das Relações Exteriores
- Maximiliano Arienzo, suplente, Ministério das Relações Exteriores
- Maurício Braga, titular, Ministério da Cidadania
- Carolina Panzolini, suplente, Ministério da Cidadania
- Luciene Amaral, titular, Ministério da Saúde
- Pedro Corrêa Neto, suplente, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
- Guilherme Costa, Ministério da Justiça e Segurança Pública
- Henry de Novion, suplente, Ministério do Meio Ambiente
- Maria Lúcia Bardi, suplente, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
- José Ricardo Veiga, titular, Secretaria-Geral da Presidência da República;
- Paulo Milani, suplente, Secretaria-Geral da Presidência da República.

Anexo 3 - Alterações aprovadas pelo GIPI à minuta de Regimento Interno

- Art. 2°: As discussões do GIPI acerca do ponto levantado pelo MRE sobre o inciso IV do art. 2° do Regimento Interno foram deliberadas no sentido de se retirar todo o art. 2º da minuta de regimento, substituindo-o por novo artigo que traz os princípios norteadores do GIPI.
- Art. 8°: com a extinção da redação original do art. 2°, o caput do art. 8° se altera, fazendo menção não ao art. 2º, mas ao decreto. Além disso, sugerimos alteração de redação do inciso I para refletir as discussões na reunião – trocarmos o termo "deliberar" por "recomendar" e alteramos o resto da redação para refletir a redação utilizada no decreto. Por fim, considerando que duas atribuições regimentais que não constam do decreto estavam inseridas no art. 2º, sugere-se a inserção das mesmas nas atribuições do Plenário.
- Art. 10b Foi sugerida a criação de um artigo com atribuições específicas ao Secretário-Executivo. Referido art. foi numerado como art. 11 e os seguintes foram renumerados.

- o A atribuição de substituir o Presidente em seus impedimentos foi retirada do texto por ser essa atribuição do representante suplente.
- A atribuição para decisão de temas administrativos foi inserida no artigo referente ao Secretário Executivo.
- Art. 17 Com relação à dúvida externada pelo MRE no art. 17 (qual seria o prazo mínimo para apresentar requerimento de urgência), como o art. 17 está inserido na Seção sobre as reuniões do GIPI, entende-se que se trata de requerimento de urgência apresentado durante a reunião do GIPI, sendo que o §3º do referido artigo informa que caso o requerimento seja apresentado com a antecedência indicada, o mesmo será informando aos membros antes da Reunião. Nesse sentido, sugere-se a manutenção do texto original.
- Além disso, foram acatadas as sugestões do MRE apresentadas para os seguintes normativos, assim como as revisões de erros gramaticais ou de digitação encontrados no corpo do texto:
 - Art. 4°, & 2° retirar;
 - Art. 8°, III redação;
 - ∘ Art. 9°, I redação;
 - Art. 9°, II passar a atribuição para o Secretário Executivo;
 - Art. 9°, III, VII e VIII retirar;
 - ∘ Art. 10, I redação;
 - ∘ Art. 11, II e XI redação;
 - Art. 11, XIII retirar;
 - ∘ Art. 13, III redação;
 - Art. 15, caput redação;
 - o Art. 18 redação;
 - o Art. 20, §1º, V redação
 - o Art. 21, §1º redação;
 - Art. 26 redação.
- Com relação às questões gerais externadas pelo MS:
 - o Questão 1: Secretaria-Geral da Presidência da República e a Casa Civil da Presidência da República são dois órgãos federais distintos, com atribuições distintas e Ministros-chefes distintos, razão pela não podem ser consideradas estruturas do mesmo órgão. Outrossim, importante explicar que a forma de deliberação do GIPI, constante no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 9.931, de 2019, é dada pela maioria simples dos membros presentes na reunião, e não pela votação de todos os membros. Nesse sentido, o empate pode ser verificado em diversas situações
 - o Questão 2 e 3: De acordo com o art. 9º do Decreto nº 9.931, de 23 de julho de 2019, "a participação no Gipi e nos grupos técnicos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada". Importante lembrar que o regimento interno do órgão deve ser sempre interpretado considerando as regras constantes no referido Decreto.
 - Questão 4: acatada.

..... X



Documento assinado eletronicamente por Igor Manhães Nazareth, Subsecretário(a), em 12/12/2019, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 5471299 e o código CRC FA79D4D3.

Referência: Processo nº 19687.103730/2019-36 SEI nº 5471299